

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 - CGF.: 06.920.220-6
Praça Coronel Antonio Belo, 606 - Centro
CEP: 62.540-000 — Fone: (88)3636-1211/1133



LEI Nº 685 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Amontada, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Amontada decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de AMONTADA para o exercício financeiro de 2007, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. - Fica estimada a Receita total do Município, a preço corrente, em R\$ 28.945.782,00 (Vinte e oito milhões novecentos e quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e dois reais).

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 - CGF.: 06.920.220-6

Praça Coronel Antonio Belo, 606 - Centro

CEP: 62.540-000 — Fone: (88)3636-1211/1133



Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas no Anexo I desta Lei, por categoria econômica, são estimadas com o desdobramento abaixo:

FONTES	VALOR (R\$)
1. RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL	
1.1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 29.734.028,00
Receita Tributária	R\$ 766.443,00
Receita de Contribuições	R\$ 1.005.247,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.396.139,00
Receita de Serviços	R\$ 906.058,00
Transferências Correntes	R\$ 25.530.813,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 129.328,00
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 774.302,00
Alienação de Bens	R\$ 27.171,00
Transferências de Capital	R\$ 747.131,00
2. RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, INCLUSIVE FUNDOS ESPECIAIS (excluídas as transferências de recursos ordinários do tesouro municipal)	- 1.562.548,00
Receitas Correntes	R\$ 28.171.048,00
Receita de Capital	R\$ 774.302,00
TOTAL GERAL	R\$ 28.945.782,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 - CGF: 06.920.220-6

Praça Coronel Antonio Belo, 606 - Centro

CEP: 62.540-000 — Fone: (88)3636-1211/1133



Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada em R\$ 28.945.782,00 (Vinte e oito milhões novecentos e quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e dois reais), Com os desdobramentos abaixo:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 21.763.275,00.

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 7.182.507,00.

Art. 5º - A Despesa fixada, à conta de recursos previstos neste capítulo, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
Câmara Municipal	R\$ 800.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.308.287,00
Secretaria de Administração e Finanças	R\$ 2.027.063,00
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	R\$ 12.000.000,00
Secretaria de Saúde	R\$ 4.405.000,00
Secretaria de Infra Estrutura e Urbanismo	R\$ 5.355.116,00
Secretaria de Assistência Social	R\$ 1.593.839,00
Secretaria de Produção e Desenvolvimento	R\$ 757.019,00
SAAE	R\$ 410.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 289.458,00
TOTAL GERAL	R\$ 28.945.782,00

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 70 % (setenta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 - CGF.: 06.920.220-6
Praça Coronel Antonio Belo, 606 - Centro
CEP: 62.540-000 — Fone: (88)3636-1211/1133



excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- III - excesso da arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada.

Art. 7º Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a abrir crédito adicional para suplementar as dotações próprias do Poder Legislativo através de anulação parcial ou total de suas dotações até o limite de 70% (setenta por cento) do respectivo valor.

CAPÍTULO IV

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 8º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, a partir do dia 10 de janeiro do exercício, mantidos os limites previstos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro do ano de encerramento do exercício, podendo oferecer em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação de receita, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 - CGF.: 06.920.220-6
Praça Coronel Antonio Belo, 606 - Centro
CEP: 62.540-000 — Fone: (88)3636-1211/1133



Art. 9º. – O Chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias.

Art. 10º. – Através de Decreto, o Chefe do Executivo Municipal, fixará o cronograma de desembolso financeiro das diversas unidades orçamentárias.

Art. 11º. – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada, em 22 de dezembro de 2006.


EDIVALDO ASSIS DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL